



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA N.º 122/2022

É dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N.º 1.829/2022 de 05/09/2022.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L. M. COLARES - ME** CNPJ nº 20.104.163/0001-21, sito Vila Nova Escócia, nº 1.100, Bairro Sede, Mostardas/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de recargas de gás P13 e P 45 para uso nas Escolas Municipais.

ITEM	QUANT.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Recargas de gás P 13	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
02	2	Recargas de gás P 45	R\$ 380,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de R\$ 3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO, conforme a legislação contempla.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será à vista, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

2363	Material de Consumo
33.90.30.04 – 5700	Gás e outros materiais engarrafados

CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de desacordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 17/10/2022 a 16/04/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, Matrícula nº 1554-7/1 que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente as licitações e contratos administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA

As recargas de gás, objeto do presente contrato, deverão ficar à disposição do contratante, nas dependências da firma contratada e entregues semanalmente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal, compreendendo a qual como fiel depositária.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de outubro de 2022.

L. M. COLARES - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretaria Municipal de Educação

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1554-7/1

Analizado e aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28